

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0511 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0511 / 2009

DE

05/08/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

MARA GABRILLI

EMENTA:

DENOMINA PEDRO SIGNORETTI, A PRAÇA PÚBLICA INOMINADA, SITO
À RUA PEDRO GONÇALVES PARENTES, BAIRRO DA VILA PIAUÍ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 19/01/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:18:58

00000022562-23



CHEFE DE SEÇÃO

Francisco Franco Silva
Francisco Franco Silva
Coordenador Técnico Legislativo
19/01/2010
15:18:58



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-5-11 de 09
Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
151.100.406

GABINETE DA VEREADORA MARA GABRILLI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **PROJETO DE LEI Nº**
06 AGO 2009
Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Política Urbana, Metropolitana
na e meio ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
Antonio Carlos Rodrigues

01 - PL
01-00511/2009

Denomina Pedro Signoretti, a praça pública inominada, sito à Rua Pedro Gonçalves Parentes, bairro da Vila Piauí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Pedro Signoretti, a praça pública inominada, sito à Rua Pedro Gonçalves Parentes bairro da Vila Piauí, município de São Paulo.

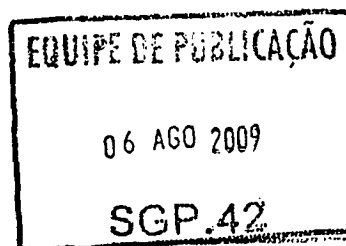
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2009.


MARA GABRILLI

Vereadora



17:12 05/08/2009 004201 - Protocolo Legislativo - SGP-22

1. Nome do Autor: _____
 2. Título do Documento: _____
 3. Data: _____
 4. Local: _____
 5. Assinatura: _____
 6. Rubrica: _____
 7. Assinatura: _____
 8. Rubrica: _____
 9. Assinatura: _____
 10. Rubrica: _____
 11. Assinatura: _____
 12. Rubrica: _____
 13. Assinatura: _____
 14. Rubrica: _____
 15. Assinatura: _____
 16. Rubrica: _____
 17. Assinatura: _____
 18. Rubrica: _____
 19. Assinatura: _____
 20. Rubrica: _____
 21. Assinatura: _____
 22. Rubrica: _____
 23. Assinatura: _____
 24. Rubrica: _____
 25. Assinatura: _____
 26. Rubrica: _____
 27. Assinatura: _____
 28. Rubrica: _____
 29. Assinatura: _____
 30. Rubrica: _____
 31. Assinatura: _____
 32. Rubrica: _____
 33. Assinatura: _____
 34. Rubrica: _____
 35. Assinatura: _____
 36. Rubrica: _____
 37. Assinatura: _____
 38. Rubrica: _____
 39. Assinatura: _____
 40. Rubrica: _____
 41. Assinatura: _____
 42. Rubrica: _____
 43. Assinatura: _____
 44. Rubrica: _____
 45. Assinatura: _____
 46. Rubrica: _____
 47. Assinatura: _____
 48. Rubrica: _____
 49. Assinatura: _____
 50. Rubrica: _____
 51. Assinatura: _____
 52. Rubrica: _____
 53. Assinatura: _____
 54. Rubrica: _____
 55. Assinatura: _____
 56. Rubrica: _____
 57. Assinatura: _____
 58. Rubrica: _____
 59. Assinatura: _____
 60. Rubrica: _____
 61. Assinatura: _____
 62. Rubrica: _____
 63. Assinatura: _____
 64. Rubrica: _____
 65. Assinatura: _____
 66. Rubrica: _____
 67. Assinatura: _____
 68. Rubrica: _____
 69. Assinatura: _____
 70. Rubrica: _____
 71. Assinatura: _____
 72. Rubrica: _____
 73. Assinatura: _____
 74. Rubrica: _____
 75. Assinatura: _____
 76. Rubrica: _____
 77. Assinatura: _____
 78. Rubrica: _____
 79. Assinatura: _____
 80. Rubrica: _____
 81. Assinatura: _____
 82. Rubrica: _____
 83. Assinatura: _____
 84. Rubrica: _____
 85. Assinatura: _____
 86. Rubrica: _____
 87. Assinatura: _____
 88. Rubrica: _____
 89. Assinatura: _____
 90. Rubrica: _____
 91. Assinatura: _____
 92. Rubrica: _____
 93. Assinatura: _____
 94. Rubrica: _____
 95. Assinatura: _____
 96. Rubrica: _____
 97. Assinatura: _____
 98. Rubrica: _____
 99. Assinatura: _____
 100. Rubrica: _____

Segue(m) Juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha de
 informação rubricados sob
 n° 228
 Em 7/8/09
 Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-511 de 09
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 408

GABINETE DA VEREADORA MARA GABRILLI

JUSTIFICATIVA

É certo que toda praça precisa de um nome.

E por que não nomeá-la homenageando um grande morador local?

Pedro Signoretti passou grande parte de sua vida na Vila Piauí, tradicional bairro paulistano. Com muito esforço, contribuiu para o crescimento da região, e que hoje representa um dos locais mais visados e prósperos na cidade de São Paulo.

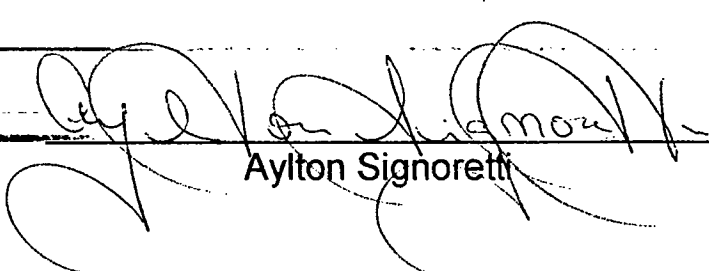
É com essa intenção de homenagem e reconhecimento que proponho esse projeto.

AUTORIZAÇÃO

Eu Aylton Signoretti, portador do Registro Geral - RG de nº 10.894.533 e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, de nº 939.995.778-00 residente em São Paulo – Capital, venho por intermédio desta autorizar o nome de Pedro Signoretti como forma de homenagem a praça cito, Rua Pedro Gonçalves Parente, Vila Piauí – São Paulo – Capital, sendo este um dos fundadores do bairro .

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de Julho de 2009.


Aylton Signoretti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandra Leal Musa Jeckel
Oficial

Folha nº 04 do proc.

Nº 01-511 de 09

CERTIDÃO DE ÓBITO

del. Circone - Ass. Parlamentar

R\$ 100,406

CERTIFICO que, no livro C-22, às folhas 205, sob número 22486, consta o assento de óbito de PEDRO SIGNORETTI, falecido no dia dezoito de abril de mil novecentos e sessenta e sete (19/04/1967), às 12 horas, a Rua Nilva, nº 23, Osasco-SP, residente e domiciliado Jardim Davila, s/nº, Osasco-SP, do sexo masculino, profissão Funcionario Publico, estado civil casado, com 73 anos de idade, natural de Pinhal - SP.

Filho de LUIZ SIGNORETTI e de TEREZA ZINETTI.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Jorge Nunes Kehde, que deu como causa da morte: caquexia - metartose, câncer da laringe.

Registro feito em vinte de abril de mil novecentos e sessenta e sete.

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Osasco-SP.

Foi declarante Luciano Lucianelli.

Observações: O falecido era casado no Cartório da Freguesia do 6 - SP, Lv.B-4, Fls.7, Nº 40, com Pasqua Crê, de cujo consorcio existe três filhos maiores que são: PEDRO, VICENTE e THEREZA. O falecido era reservista de 3ª categoria, era eleitor em São Paulo, não deixa bens a inventariar.

REG. CIVIL - OSASCO - SP

O referido é verdade e dou fé.
Osasco, 15 de setembro de 2008.

Sueli Aparecida Lourenço Rosendo
Escrevente

SUELI APARECIDA LOURENÇO ROSENDO
ESCREVENTE

Reconheço a firma supra de
Sueli Aparecida Lourenço
Rosendo e dou fé.
Osasco, 15 de setembro de 2008
Em teste da verdade.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Emolumentos:

Certidão..... R\$ 17,80
Rec. Firma..... R\$ 2,75
Total..... R\$ 20,55
Guia nº..... 210/08
Digitado por: Nathália



GENILDA BARROS DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA



Google maps
Brasil

Endereço R. Pedro Gonçalves Parentes -
Jaguara
São Paulo - SP
05109-080



Micheli Faria dos Santos
Cláudia Fontana dos Santos
Márcia de Fátima dos Santos

Paula S. Santos

Paulo Alexandre P. Bribo

Patricia Ap. P. Bribo

Tatiane S. Santos

Lucas S. Santos

JORIVAL SANTANA DOS SANTOS

JAIR SANTANA DOS SANTOS

Márcia dos Prazeres Medeiros

D. Elise Medeiros

Beatriz do E. Sumari (RG 10.645.854)

Fulíora S. dos Santos

Therese de Jesus da Silva RG 17012490

Agnele Jose Nogueira - RG 18.800.612

Margarida de Jesus do Livramento - RG 40.755.953-X

Roselyna Costa dos

RG 11751.665

Vitor Raul de Jesus

9.783.299

Manoel Viana Damasceno

6.122.872

José Rubens dos Santos

18.361.691-1

Luiz Carlos da Silva

19.591.449

José Alves da Silva

4.221.440

Abraão Vinte

5.848.835

César Jesus de Jesus

LUÍZ CESAR HANSEN

f 110.699-5

Região Paulista

1º Claudete Lopes R.G. 20.194.196

Paulo Henrique Alves 30.657.331 - RF. 100.406

Patricia Neves Farias 30.657.327.1

Roberto Aparecido Torres 30.470.563.9

Evandro Lenti 24540.522

Rita Moliq Fabian RG 14.455.234-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 61-511 / 09 718 / 2009 (a) 08

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

12/8 /09

[Signature]

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

12/08/09

[Signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM	DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM <u>13/08/09</u> AS <u>15:00</u> hs	
POR <u>Sra. [Signature]</u>	
SAÍDA:	AS: h ASS:

Pesquisa efetuada
SP, 13/08/09.

[Signature]
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

Gr(a) <u>Isis</u>
Setor Pesquisa.
SP. <u>13 / 08 / 2009</u>

[Signature]
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 09 / — . S.P. 14 / 08 / 09

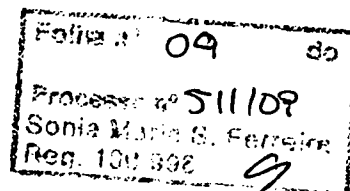
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

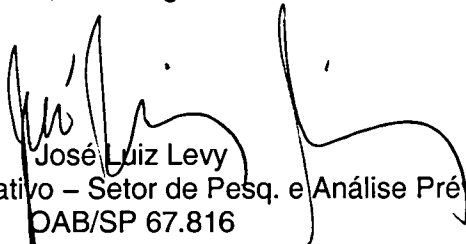


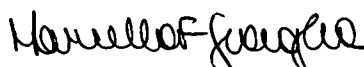
PL Nº 0511/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 14 de agosto de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 21/8/09 às 15:30
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

TIMÓTEO

Para Relatar,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Processual
 Em 03/09/09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 15/09/09 às 10:30h
 POR ALI
 SAÍDA: 15/09 AS 17h05 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 10 a 16, e folha de informação nº

em 02/10/09 a

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do
Processo nº 01-511/09
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

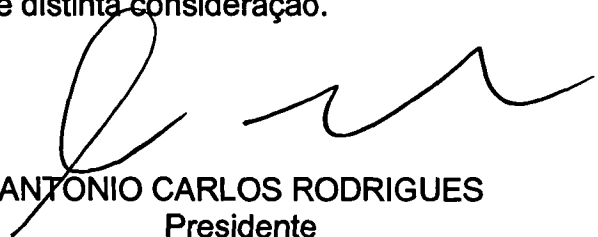
São Paulo, 21 de setembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00511/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 511/09, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que "Denomina Pedro Signoretti, a praça pública inominada, sito à R. Pedro Gonçalves Parentes, bairro da Vila Piauí, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 511/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do
Processo nº 01-511/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0511/2009 de autoria da nobre vereadora Mara Gabrilli:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

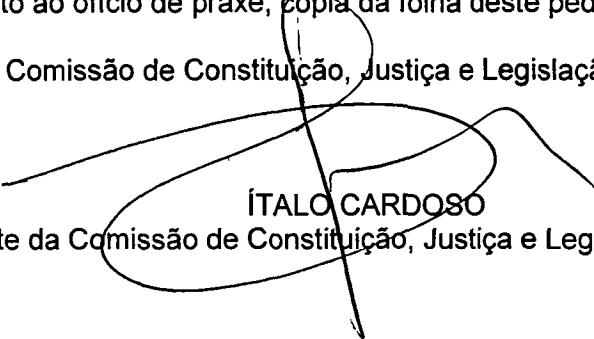
4º - A denominação proposta (Praça Pedro Signoretti) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0511/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

23/19/09


Presidente

38



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

tid: 4905021

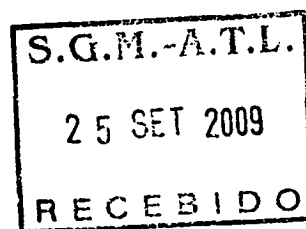
Folha nº 12	do
Processo nº 01-511/09	
Fábio do Castro Polya	
Reg. 11.120	

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 511/2009, de
21/09/09, solicitando informações acerca do PL 511/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 511/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliane Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 524/09 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0511/2009

Processo nº 2009-0.284.051-3

Processo nº 01-511/09
Fábio do Castro Pereira
Reg. 11.120

15 - DOCREC
15- 03128/2009

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 511/09, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que denomina Praça Pedro Signoretti o logradouro público que especifica.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

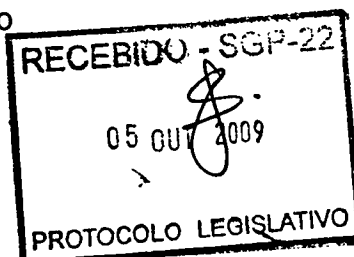
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/VLJ/sr
Resp 511-09



À SGP-15
Em 05/10/09
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 05/10/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A douta CCJR
St, 06/10/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 04/10/09 às 12h
RF 11/20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº 14 do
Processo nº 81- 511/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

do *mems*

nº *514/2009 - ATL 111* em 01/09/2009 . (a) *folha de informação nº 09*

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Maria Cristina O. Vargas
A.G.P.P.
CASE

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 511/ 2.009 MEMO A.T.L.: 514 / 2.009 VEREADOR: MARA GABRILLI

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC PEDRO SIGNORETTI

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FICA DENOMINADO PRAÇA PEDRO SIGNORETTI O ESPAÇO LIVRE DELIMITADO PELAS RUAS BARRA DO GARÇA, PEDRO GONÇALVES PARENTE, FRANCISCO OLAVO DE ASSIS E POR RUA SEM DENOMINAÇÃO (46.631-0), (SETOR 105 - QUADRA 2) SITUADO NO DISTRITO DO JAGUARA, SUBPREFEITURA DA LAPA. CONSTA PARA O LOCAL 631/08.

1/9/2009

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

RECEBIDO HOJE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 15	do
Processo nº 01-511/09	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

Folha de informação nº 09

Do memorando ATL nº: 515/09

em 21/8/09

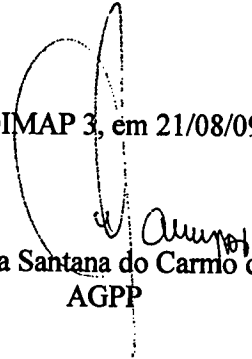
Ref.: Projeto de Lei nº 511/09:
Ficha de dados técnicos de logradouro

CÓPIA

Os dados técnicos do logradouro cujo Projeto de Lei pretende alterar são os seguintes:

- 1 – Nome: Espaço Livre Sem Denominação
- 2 – Codlog:
- 3 – Distrito: 39 - Jaguará
- 4 – Início:
- 5 – Confluência: das Ruas Francisco Olavo de Assis, Pedro Gonçalves Parente e Barra do Garça
- 6 – Término:
- 7 – Setor (es) Fiscal (is): 105
- 8 – Quadra (s) Fiscal (is): 002
- 9- Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC), folha: 08 - C , quadricula: E - 5 .

DIMAP 3, em 21/08/09


Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 16
Processo nº 01-511/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 10

Do memorando ATL nº: 515/09

em 21/8/09

Assessora S. do Carmo de Campos

DIMAP-3
Senhor Assistente

CÓPIA

Análise do PL nº 511/09:

Segue sob fl. 09, os dados técnicos do logradouro a ser denominado.
Não há objeção quanto a denominação proposta, "Pedro Signoretti".

Ressaltamos porém que para o local consta o PL 631/08, com a denominação proposta de "Maria Vasquez Tubio de Ces".

DIMAP 3, em 21/08/09

4
Luzenilda Santana do Carmo de Campos

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Segue para prosseguimento, com o parecer desta unidade.

DIMAP 3, em 21/08/09

[Assinatura]
Decio Figueira
Auditor Fiscal

S.G.M.-S.E.
20 AGO 2009
RECEBIDO HOJE

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM: 07/10/09 AS: 15:40 h

POR: Jaci

SAÍDA: 08/10 AS: 15 h 55 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (n) (a) (s) desta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 17 e 18 e folha de informação nº 28/10/09

SOLANGE RAINGOLD DOS SANTOS
R.F. 14/001
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01254/2009

Folha nº 17 de proc.
nº 01-511 de 2009
Solange Rainey dos Santos
RF. 10.807

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0511/09

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Mara Gabrilli, que visa denominar Praça Pedro Signoretti o espaço público inominado localizado na Rua Pedro Gonçalves Parentes, bairro da Vila Piauí.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 14, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0511/09

Denomina Praça Pedro Signoretti o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Barra do Garça, Pedro Gonçalves Parente, Francisco Olavo de Assis e por rua sem denominação (46.631-0), no Distrito do Jaguará, na Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências.



Folha nº 18 de proc.
nº 01 - 511 de 20 09
Solange Rainoni dos Santos
RE. 1000

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/10/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 10 / 09

Pág. 186 Col. 1

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 29 / 10 / 09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 29 / 10 / 2009 às 17:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Paulo F. F. F.</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em <u>04</u> / <u>11</u> / <u>2009</u>
Assinatura
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue anexo juntado esta data documento(s)

e papel de informação rubricado com folha

nº 19

Em 12 / 11 / 2009

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01370/2009

PARECER... COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 511/09

Trata-se do **Projeto de Lei nº 511/09** autoria da nobre Vereadora Mara Gabrilli, que visa denominar *Pedro Gonçalves Signoretti, a praça pública inominada, sito à Rua Pedro Gonçalves Parentes, bairro da Vila Piauí e dá outras providências.*

Além da **Justificativa**, na qual o autor do projeto apresenta uma breve biografia do homenageado, estão anexadas a Certidão de Óbito, uma autorização que tem por signatário Aylton Signoretti, um abaixo-assinado e um Mapa com a localização do logradouro a ser denominado.

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo prestou informações a respeito deste logradouro, informando que é bem público, é oficial, sem número de codlog e que, até a data das informações prestadas, a denominação proposta não constitui homonímia. Ponderou que os dados técnicos presentes na proposta de lei são suficientes, mas sua caracterização está incorreta propondo a seguinte descrição: *Fica denominado Praça Pedro Signoretti o espaço livre delimitado pelas ruas Barra do Garça, Pedro Gonçalves Parente, Francisco Olavo de Assis e por rua sem denominação (46.631-0), (setor 105 – Quadra 2) situado no Distrito do Jaguará, Subprefeitura da Lapa.* ,

A Douta Comissão manifestou-se, então, **pela legalidade** do Projeto, apresentando, entretanto um **Substitutivo** para acolher as contribuições do Executivo Municipal.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 511/09**, na forma do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/11/09

Vereador Carlos Apolinário
Presidente

Vereador Paulo Frange
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13/11/09

Pág. 82 Col. 12

Conferido Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 16/11/09

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
n° 20 . — — —

Em 25/11/09

MJS.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01473/2009

Folha nº -20- do proc.
nº. 01-511 de 20 09
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

PARECER Nº _____, CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 511/09.

Trata-se de projeto de lei de autoria da Nobre Vereadora Mara Gabrilli, que visa denominar Praça Pedro Signoretti o espaço público inominado localizado na Rua Pedro Gonçalves Parentes, bairro da Vila Piauí.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente, na forma do substitutivo apresentado pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação manifesta-se FAVORAVELMENTE, na forma do substitutivo apresentado pela CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo de CCJLP.

Sala das Comissões, 18/11/09

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho

Claudininho de Souza

Cláudio Fonseca

Eliseu Gabriel

Jooji Hato

Marco Aurélio Cunha

Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu

Arselino Totto

Aurélio Miguel

Donato

Florianho Pesaro

Gilson Barreto

Milton Leite

Roberto Trípoli

Wadih Mutran

17 - RELCOM
17- 01536/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de 17, 19 e 20

Publicação de 28 11 2009

Página(s) 163 22

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativa
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 03 / 12 / 09

M.T.S.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

03 DEZ 2009

14:10 Horas

Sra. Kathya,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro
e carta de lei.

09/12/09

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

09/12/09

Kp
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

DEQUE 31 período 14/12/09

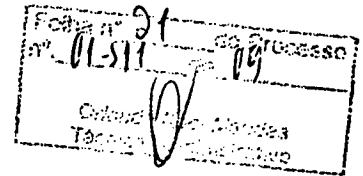
Assinatura e data de entrega 21/12/09

Assinatura e data de entrega 15/01/10

[Assinatura]
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 15 de dezembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04440/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 511/09, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que denomina Praça Pedro Signoretti o espaço público inominado delimitado pelas ruas Barra do Garça, Pedro Gonçalves Parente, Francisco Olavo de Assis e por rua sem denominação (46.631-0), no Distrito do Jaguará, na Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

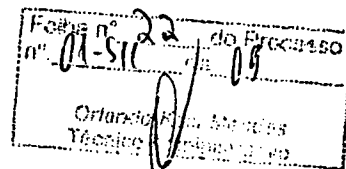
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms

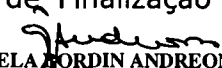


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

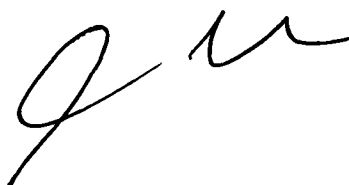


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 17/18 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 511/09). (Ver. Mara Gabrilli - PSDB). Denomina Praça Pedro Signoretti o espaço público inominado delimitado pelas ruas Barra do Garça, Pedro Gonçalves Parente, Francisco Olavo de Assis e por rua sem denominação (46.631-0), no Distrito do Jaguará, na Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Pedro Signoretti o espaço público delimitado pelas ruas Barra do Garça, Pedro Gonçalves Parente, Francisco Olavo de Assis e por rua sem denominação (46.631-0), Setor 105, Quadra 2, situado no Distrito do Jaguará, Subprefeitura da Lapa. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 09 de dezembro de 2009.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

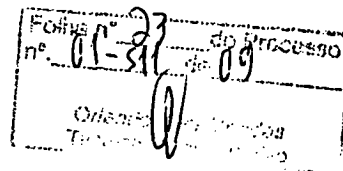
Visto, 
ÂNGELA FORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.119 DE 14 DE ABRIL

DE 2010

Denomina Praça Pedro Signoretti o espaço público inominado delimitado pelas ruas Barra do Garça, Pedro Gonçalves Parente, Francisco Olavo de Assis e por rua sem denominação (46.631-0), no Distrito do Jaguará, na Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Pedro Signoretti o espaço público delimitado pelas ruas Barra do Garça, Pedro Gonçalves Parente, Francisco Olavo de Assis e por rua sem denominação (46.631-0), Setor 105, Quadra 2, situado no Distrito do Jaguará, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de dezembro de 2009.

O Presidente,

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do Processo
nº 01-511-09
Orlando Mendes
Executivo

S.G.M.-A.T.L.
18 DEZ 2009
RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 15 de dezembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4440, de 15/12/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 511/09, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli (inciso I do art. 84 do R.I.).



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 25 ✓
do processo nº 01-511 /2009; 15 /01/2010 (a)

Orçamento
Técnico A. Mendes

LEI Nº 15.119, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 511/09, da Vereadora Mara Gabrilli - PSDB)

Denomina Praça Pedro Signoretti o espaço público inominado delimitado pelas ruas Barra do Garça, Pedro Gonçalves Parente, Francisco Olavo de Assis e por rua sem denominação (46.631-0), no Distrito do Jaguara, na Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Pedro Signoretti o espaço público delimitado pelas ruas Barra do Garça, Pedro Gonçalves Parente, Francisco Olavo de Assis e por rua sem denominação (46.631-0), Setor 105, Quadra 2, situado no Distrito do Jaguara, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de janeiro de 2010, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de janeiro de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no	DÁRIO	OFICIAL
de	15	01
pagina	03	01
Conteúdo:	✓	

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
15/01/10


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº..... e folha de informação sob nº: 26..... 19/01/10 Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF.11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 26
do processo 01-511 de 2009 19/01/2010

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 26 fls.
Arquivado em 19/01/2010
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215